



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Leandro Grass - REDE)

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Economia, que adote providências para a nomeação de candidatos aprovados em concurso público da Polícia Militar do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem, por meio desta proposição, sugerir ao senhor Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Economia, que adote providências para a nomeação de 726 (setecentos e vinte e seis) candidatos aprovados em concurso público da Polícia Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Economia, que adote providências para a nomeação de 726 (setecentos e vinte e seis) candidatos aprovados em concurso público da Polícia Militar do Distrito Federal.

Destaco que a presente reivindicação se deu por meio de canais da imprensa local, que assustadoramente relatam a situação da Corporação PMDF nos últimos anos, bem como a previsão para 2021 ser a menor da História da Polícia Militar, com apenas 46% do efetivo possível.⁽¹⁾

Importa ressaltar a importância da Polícia Militar do Distrito Federal no combate à violência e apoio na manutenção da ordem e da segurança públicas.

Outro ponto em destaque são os Pareceres⁽²⁾ da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria-Geral do Distrito Federal, corroborado por Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os quais evidenciam a possibilidade de nomeação das carreiras militares, constante da Lei Complementar nº 173/2020, em seu art. 8º:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Percebe-se pelo dispositivo legal que além da "contratação de alunos de órgãos de formação de militares", trata-se deste pleito, ainda mais relevante, a grande quantidade de vacâncias atual da Corporação, podendo chegar ao menor efetivo da história. Por fim, cumpre destacar que a imprensa tem noticiado que o Poder Executivo intenta nomear apenas parte desses aprovados.

Não nos parece razoável e nem ao menos eficiente que se tenha que fazer frente a custos altos, decorrentes do curso de formação, para uma turma pequena. Um esforço agora gerará grandes ganhos para a população do Distrito Federal. Ademais, diante do que fora aprovado na legislação orçamentária federal, não há óbices para tanto.

Por se tratar de justo pleito, que visa o incremento da prestação de serviços no Distrito Federal, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO LEANDRO GRASS
REDE Sustentabilidade

⁽¹⁾ Fonte da Informação: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/com-1-307-aposentadorias-em-2-anos-pmdf-pode-chegar-a-2021-com-um-dos-menores-efetivos-da-historia>, Data: 21/09/2020, 4:51, ATUALIZADO 21/09/2020 8:13.

⁽²⁾ PARECER SEI Nº 13053/2020/ME - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Parecer Referencial SEI-GDF nº 08/2020 - PGDF/PGCONS/CHEFIA - Procuradoria-Geral do Distrito Federal; DECISÃO Nº 3715/2020 - Tribunal de Contas do Distrito Federal.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0239811** Código CRC: **C354D2BD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00036245/2020-07

0239811v7



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CAS (art.65/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 27/10/2020, às 18:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0242213** Código CRC: **71AA4A8E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00036245/2020-07

0242213v1



PROPOSIÇÃO - IND 5300/2020

LIDO EM: 28/10/2020

Brasília, 28 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 28/10/2020, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0243927 Código CRC: 98AB6CDC.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00036245/2020-07

0243927v2